

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



LEI N°. 1.853 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Acordo em Processo Judicial".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), classificados na conformidade com a tabela I, que faz parte integrante desta lei.
- **Art. 2°** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1°, inciso I e § 2° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.
- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder acordo ou pagamento antecipado do valor devido no processo n° 0010267-71.2023.5.15.0005, proposto por SIDINEIS RIBEIRO DA SILVA, até o limite do valor homologado pelo R. Juízo, de R\$ 46.575,22, incluídos todas as verbas devidas.
- §1° Deverá estar expressamente previsto no acordo o desconto dos valores referentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais de responsabilidade do reclamante, que deverão ser devidamente recolhidos pelo Município de Lucianópolis.
- § 2° Deverá estar expressamente previsto no acordo que os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados em conta vinculada, em conformidade com a R. Sentença de mérito.
- **Art. 4º -** O Acordo só poderá ser firmado mediante a existência de disponibilidade de dotação orçamentária para pagamentos de débitos judiciais (Sentenças Judiciais).
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucian polis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de novembro de 2024.

HUMBERTO ZAMINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGERIO DELFINO LINO CHEFE DE FINANÇAS CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGERIO JOÃO MIGLIORINI CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.853 de 19 de novembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO

VALORES R\$

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro

Encargos Gerais do Município

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de novembro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO CHEFE DE FINANÇAS CRC 18P172229/0-0



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005. Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TABELA II

A que se refere o Artigo 2º da Lei nº 1.853 de 19 de novembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R\$
Ativo Financeiro – 2023	6.760.233,83
Passivo Financeiro- 2023(menos)	1.218.928,44
Superávit Financeiro- 2023(igual)	5.541.305,39
Saldo Anterior	1.160.921,06
Valor do Crédito Adicional(menos)	,
Saldo a ser utilizado	

Prefeitura Municipal de Lacianópolis, 19 de novembro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
REFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO CHEFÉ DE FINANÇAS CRC 1SP172229/0,0